LEI Nº 3.806, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011.

(Projeto de Lei do Executivo nº036/2011, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEMACON – FEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Lavras a FEMACON (Feira de Materiais de Construção), a ser realizada anualmente, na terceira semana de agosto, de quinta-feira a domingo.

Parágrafo único. A FEMACON passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. Caberá ao Município fazer ampla divulgação da FEMACON, quando da sua realização.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 12 de dezembro de 2.011.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei 3.806, de 12/12/2011
foi p... [illegible] no Diário Oficial ... e ... mantida cópia impressa no Quadro de Avisos da Secretaria da Prefeitura de Lavras.
Lavras, 14 de dezembro de 2011
Secretaria Municipal de Comunicação

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS-MG